



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 02/64

Súmula: Institui o Código Tributário do Município.

Eu, Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Código Tributário deste Município na sua íntegra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, 29 de dezembro de 1964.

ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL